

Art. 2 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Presidente

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2422079

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE**

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBVAPS Nº 118 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DETERMINA A INTERDIÇÃO DA EMPRESA PARA AS ATIVIDADES DE FABRICAR E COMERCIALIZAR PRODUTOS DE SANEANTES ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/026650/2021, e

CONSIDERANDO:

- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977; O Relatório de Inspeção elaborado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, após inspeção sanitária realizada na empresa PERSHY CHEMICAL'S INDÚSTRIA E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA, CNPJ 31.865.488/0001-43, situado na Rua Manuel Duarte, nº 2478 - Gradim - São Gonçalo - RJ, que constatou que a empresa fabrica e comercializa Produtos Saneantes sem REGISTRO, descumprindo itens relativos às Boas Práticas de Fabricação e Controle contrariando o art. 5º da Resolução RDC nº47/2013 e de forma a comprometer a segurança na utilização dos produtos pelo usuário final, configurando infração sanitária, conforme o inciso XXXV do art.10 Lei Federal nº 6.437/77, devendo o estabelecimento fabril paralisar, de imediato, as atividades de fabricação e a comercialização de produtos de saneantes sujeitos à vigilância sanitária;

- o Termo de Interdição nº 04251, de 17/11/2021, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, a interdição das atividades e comercialização dos produtos de saneantes fabricados pela empresa PERSHY CHEMICAL'S INDÚSTRIA E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA, CNPJ 31.865.488/0001-43, situado na Rua Manuel Duarte, nº 2478 - Gradim - São Gonçalo - RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar como medida de interesse sanitário a interdição das atividades e comercialização dos produtos de saneantes fabricados pela empresa PERSHY CHEMICAL'S INDÚSTRIA E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA, CNPJ 31.865.488/0001-43, situado na Rua Manuel Duarte, nº 2478 - Gradim - São Gonçalo - RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Associação Congregação De Santa Catarina.
Endereço:	Rua Macedo Sobrinho, Nº 21 - Humaitá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	60.922.168/0003-48
Proc. Nº:	E-08/102.447/2006
Motivo:	Solicitação do cancelamento do serviço de Agência Transfusional Através Do Requerimento Através Do Requerimento Nº 051.318/2022 De 25/08/2022.

Empresa:	Instituto Nacional De Cardiologia Laranjeiras.
Endereço:	Rua Das Laranjeiras, Nº 374 / 8º Andar - Laranjeiras - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	00.394.544/0213-44
Proc. Nº:	E-08/102.890/2003
Motivo:	Solicitação do cancelamento do serviço de Unidade Móvel Através Do Requerimento Nº 051.260/2022 de 19/07/2022.

Art. 2º - Determinar o arquivamento dos processos referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2022
ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2422084

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DA CHEFE DE GABINETE
DE 25.08.2022**

CESSA os Efeitos Estipendiais, a partir da data da publicação, do ato de aposentadoria datado de 22.09.2010, publicado no DO de 29.09.2010, em nome da servidora **MARILIA CARVALHO DE FREITAS**, Auxiliar de Enfermagem, classe A, matr.08/101.796-4, Id Funcional nº 21250839, através do proc. E-08/200.642/2010. Proc. nº SEI-080004/000766/2022.

Id: 2422248

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 01.09.2022**

PROC. SEI Nº E-08/301.503/1987 - HENRI BRAUNSTEIN, Id Funcional nº 32303661, período-base de 14.07.2015 a 11.07.2020,

PROC. SEI Nº E-08/303.473/1987 - CLÉA DE SOUZA BRAGA, Id Funcional nº 21212651, período-base de 11.08.2015 a 08.08.2020,

PROC. Nº SEI-080004/000667/2022 - GRAÇA CHRISTINA FERRAZ DOS SANTOS, Id Funcional nº 21132054, período-base de 08.12.2015 a 05.12.2020,

CONCEDO 03 MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROC. SEI Nº E-08/902.403/1994 - NILCEIA DE CARVALHO DA SILVA, Id Funcional nº 21134677 - **CONCEDO** 06 meses de licença especial, períodos-base de 22.06.2011 a 19.06.2016 e de 20.06.2016 a 18.06.2021.

Id: 2422250

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 01/09/2022**

***PROCESSO Nº SEI-080007/003210/2022 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 268/2022, no valor total R\$ 3.947.898,00 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais) e a emissão da Nota de Empenho nº

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de novembro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO

Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2422081

PORTARIA SUBVAPS Nº 119 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DETERMINA A INTERDIÇÃO, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO DE COSMÉTICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/026650/2021, e

CONSIDERANDO:

- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;

- o Relatório de Inspeção elaborado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, após inspeção sanitária realizada no estabelecimento PERSHY CHEMICAL'S INDÚSTRIA E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA, CNPJ 31.865.488/0001-43, situado na Rua Manuel Duarte, nº 2478 - Gradim - São Gonçalo - RJ, que constatou que a empresa fabrica e comercializa a linha do produto ALL PERSHY CLEAN 70 sem possuir AFE e Licença de Funcionamento Estadual relativa à produtos de HIGIENE PESSOAL/COSMÉTICOS e sem registro/notificação pertinente, contrariando os art. 2º e 12 da Lei 6.360/76, configurando infração sanitária conforme inciso II e IV do art.10 Lei Federal nº 6.437/77.

- o Termo de Interdição nº 04252, de 17/11/2021, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, interditando a linha de fabricação e a comercialização do produto ALL PERSHY CLEAN 70 sem possuir AFE e Licença de Funcionamento Estadual relativa à produtos de HIGIENE PESSOAL/ COSMÉTICOS e sem registro/notificação pertinente, contrariando os art. 2º e 12 da Lei 6.360/76, configurando infração sanitária conforme inciso II e IV do art.10 Lei Federal nº 6.437/77.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar como medida de interesse sanitário a interdição, suspensão da venda e uso do produto cosméticos ALL PERSHY CLEAN 70 fabricados pela empresa PERSHY CHEMICAL'S INDÚSTRIA E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA, CNPJ 31.865.488/0001-43, situado na Rua Manuel Duarte, nº 2478 - Gradim - São Gonçalo - RJ.

Art.2º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de novembro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO

Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2422082

PORTARIA SUVISA Nº 3536 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/020238/2022, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Clínica De Hemoterapia Ltda.
Endereço:	Rua Dr. Mário Viana, Nº 653 / Hospital - Santa Rosa - Niterói - RJ
CNPJ:	30.142.590/0008-24
Proc. nº:	E-08/108.685/1992
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 051.248/2022 de 14/07/2022.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do processo referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022
ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2422085

LTDA. (43.595.813/0001-84), para o Item 01, no valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais); COMERCIAL CIRURGICA RIO-CLARENSE LTDA (67.729.178/0002-20), para os Itens 02 e 07, no valor total de R\$ 65.959,00 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais); COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ) (36.325.157/0001-34), para o Item 03, no valor de R\$ 40.088,16 (quarenta mil oitenta e oito reais e dezesseis centavos); ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (24.875.483/0001-36), para o Item 04, no valor de R\$ 6.415,20 (seis mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos); DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (04.216.957/0001-20), para o Item 08, no valor de R\$ 15.039,00 (quinze mil trinta e nove reais). No valor total global de R\$ 128.299,36 (cento e vinte e oito mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Restando FRACASSADOS os Itens 05 e 06.

Autorização da homologação (doc. SEI 38886947).

Id: 2422239

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**DESPACHO DA DIRETORA
DE 02/09/2022**

PROCESSO Nº SEI-080007/009521/2021 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PE 69/2022, para AQUISIÇÃO DE ENXERTOS, em favor das empresas: VASCULINE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (03.555.303/0001-69), para os itens 01 e 02, no valor de R\$ 108.458,00 (cento e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais); TECMEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (05.638.301/0004-01), para o item 03, no valor de R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais); HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (00.304.559/0001-05), para o item 04, no valor de R\$ 120.357,00 (cento e vinte mil trezentos e cinquenta e sete reais), no valor total global adjudicado dos itens 01, 02, 03 e 04 de R\$ 310.015,00 (trezentos e dez mil e quinze reais); Autorização da homologação (doc. SEI 38931404).

Id: 2422238

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA
DE 05/09/2022**

PROCESSO Nº SEI-080007/006191/2020 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PE 144/2021, para AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS, em favor das empresas: BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA (37.844.479/0001-52), para os itens 01 e 05, no valor total de R\$ 6.553,72 (seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos); MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (50.247.071/0001-61), para os itens 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13,

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA
DE 01/09/2022**

PROCESSO Nº SEI-080007/009027/2021 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PE 84/2022, para aquisição de medicamentos Cardiovasculares, em favor das empresas: IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS

Id: 2422022